



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 236/14 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

a Portaria GM/MS nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

a Portaria 4.279/2011, que estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

a [Lei Federal nº 11.108, de 07 de abril de 2005](#), que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Política Estadual de Saúde do Homem do Rio Grande do Sul, pautada pelos princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH), pela Portaria GM/MS nº 1.944, de 27 de agosto de 2009, cujo objetivo é promover a saúde integral dos homens, priorizando o acesso/acolhimento dos homens na atenção básica, enquanto coordenadora do cuidado em saúde na rede de atenção à saúde, com vistas a reduzir os índices de internações por causas sensíveis à atenção básica;

a necessidade de materialização da Política de Atenção Integral à Saúde do Homem nos serviços de atenção básica dos municípios no Estado do Rio Grande do Sul para execução de atividades prioritárias da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) no âmbito da rede SUS;

o Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Sul 2012-2015, que tem como meta de implantação da Política de Integral de saúde do Homem em 158 municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

a cooperação entre os entes federativos, onde o Estado tem papel complementar às ações da União na saúde do homem;

o interesse de 80 municípios em implantar a Política de Atenção Integral em Saúde do Homem em seu território, através do envio de Projeto de Implantação de Saúde do Homem para o Ministério da Saúde e/ou Plano de Ação Contínua em Promoção e Prevenção em Saúde do Homem para o SES/RS no ano de 2013;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/05/14.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir incentivo financeiro aos municípios que implantarem ações da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem (PEAISH) no âmbito da rede SUS do Estado do Rio Grande do Sul, com ênfase no fortalecimento da atenção básica em saúde.

Art. 2º - As diretrizes para o acesso e acolhimento do público masculino nos serviços de saúde, no contexto da Atenção Básica em Saúde serão estabelecidas em Portaria específica, que instituirá Diretrizes técnicas bem como Grupo Condutor para a implantação da Linha de Cuidado da Saúde do Homem.

Art. 3º - São sugeridas ações estratégicas complementares, para o cuidado integral da saúde do homem:

- Possibilidade de instaurar Terceiro Turno nas Unidades Básicas de Saúde, através do incentivo financeiro da Política de Incentivo a Estratégia de Saúde da Família (PIES), conforme Resolução nº 280/14 – CIB/RS;

- Possibilidade de contratação de segundo enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família, conforme Portaria Estadual nº 503/2013.

Art. 4º - A adesão a este incentivo financeiro implica o comprometimento dos municípios em:

1 - garantir a participação de suas equipes de saúde em processos de formação, qualificação e educação permanente em saúde do homem;

2 - participação dos profissionais de saúde nas Reuniões Macrorregionais para implantação da saúde do homem;

3 - Após reuniões por macrorregional, desenvolver pelo menos uma ação contínua em promoção e prevenção em saúde do homem, enquanto experiência piloto de implantação da Política de Atenção Integral à Saúde do Homem no contexto da Atenção Básica;

4 - Garantir, prioritariamente, o incentivo financeiro aos serviços de Atenção Básica em Saúde do município que estarão desempenhando as ações contínuas em saúde do homem;

5 - Expandir, após recebimento do recurso, ações contínuas de promoção e prevenção da saúde do homem nos seguintes eixos prioritários aos serviços da Atenção Básica em saúde da região e na constituição da rede de atenção à saúde do homem:

- Territorialidade e controle social;
- Saúde mental, álcool e outras drogas;
- Sexualidade e reprodução, com estímulo a paternidade participativa;

- Violências (doméstica e urbana) e causas externas (acidentes de transporte e de trabalho);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- Saúde do trabalhador;
- Envelhecimento Ativo (promoção, prevenção e reabilitação de doenças crônicas e neoplasias).

§ 1º - Recomenda-se aos municípios que já possuem implantado o 3º turno em um ou mais serviços da Atenção Básica incluir ações específicas em saúde do homem.

§ 2º - Os municípios contemplados com repasse de incentivo federal à saúde do homem, regulamentado na Portaria nº 2.708/2011, estarão aptos a solicitar o incentivo financeiro estadual conforme esta Resolução, apenas após o total usufruto do recurso federal que lhe foi repassado fundo a fundo, podendo demandar, à equipe da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem, apoio técnico a fim de instituir ações em saúde do homem em seu território.

Art. 5º - O valor do incentivo será disposto da seguinte forma, conforme população masculina, entre a faixa etária dos 18 a 59 anos de idade:

I. Para os municípios com até 10 mil habitantes, e que atenderem os requisitos do Art. 2º e Art. 4º, o referido incentivo será no valor de R\$ 10.000(dez mil reais), em parcela única.

II. Para os municípios com população entre 10 e 50 mil habitantes, e que atenderem os requisitos do Art. 4º, o referido incentivo será no valor de R\$ 20.000,00 (20 mil reais) em parcela única.

III. Para os municípios com população entre 50 e 100 mil habitantes, e que atenderem os requisitos do Art. 4º, o referido incentivo será no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em parcela única.

IV. Para os municípios com mais de 100 mil habitantes, e que atenderem os requisitos do Art. 4º, o referido incentivo será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única.

Art. 6º - A adesão dos municípios ao projeto ocorrerá via Internet no portal da Secretaria Estadual de Saúde (FORMSUS) e está condicionado à inclusão dos seguintes documentos:

- Termo de Compromisso (ANEXO I) assinado pelo gestor municipal.

- Ata de recebimento na Comissão Intergestora Regional (CIR) e Conselho Municipal de Saúde.

- Plano de Ação para Implantação da Política de Saúde do Homem, conforme diretrizes técnicas contidas no ANEXO II.

Art. 7º - Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, anualmente, podendo ser gastos em despesas de custeio e aquisições de equipamentos permanentes para implantação e implementação da saúde do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

homem, com ênfase na ampliação e qualificação do acesso e acolhimento dos homens, bem como na redução de internações por causas sensíveis à atenção básica.

Art. 8º - O monitoramento e avaliação do processo de implantação e implementação da saúde do homem nos municípios será realizado através de visitas e reuniões técnicas, ações de Educação Permanente, envio de relatório anual das ações realizadas com a sistematização do número de acesso de homens, na faixa etária dos 18 a 59 anos por motivo de consulta e raça/etnia, via portal do FORMSUS e inserir no Relatório Anual de Gestão (RAG) pelo SARSUS.

Parágrafo Único - As visitas técnicas, relatórios e impacto das ações através do indicador de acesso dos homens aos serviços de atenção básica, serão analisados por Grupo Condutor de Saúde do Homem em Portaria específica que visa Implantar diretrizes técnicas para a Linha de Cuidado Estadual em Saúde do Homem.

Art. 9º - A continuidade do recebimento do recurso em ano posterior, estará condicionado ao cumprimento do Artigo 8º.

Art. 10 - O montante de recursos a ser disponibilizado para o início da execução desta Resolução, é de um 1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), que será utilizado mediante adesão dos municípios.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de maio de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por alteração.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I- RESOLUÇÃO Nº 236/14 – CIB/RS

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A SECRETARIA DA SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL E A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE

A Secretaria Municipal da Saúde dena pessoa do(a) secretário(a) Sr. (a) XXXXXX vem por meio deste termo demonstrar o compromisso em manter uma agenda contínua visando a implantação e implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem no Município de XXXXXXXX, por meio da adesão a ações em saúde prioritárias da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) no âmbito da Rede SUS do Estado do Rio Grande do Sul, com ênfase no fortalecimento da atenção básica em saúde.

O presente termo tem por finalidade a aproximação da SES com a Secretaria Municipal da Saúde

Dentre as ações propostas estão:

- Planejar, em conjunto com a assessoria da saúde do Homem do RS, executar e dar continuidade a nível municipal de ações integrais à saúde do homem. Comunicar qualquer alteração nas ações, bem como suspensão das atividades, no prazo de 30 dias, à gestão estadual, para que forneça assessoria às dificuldades enfrentadas pelos profissionais de saúde;

- Garantir, prioritariamente, o incentivo financeiro aos serviços de Atenção Básica em Saúde do município que estarão desempenhando as ações contínuas em saúde do homem.

- Expandir, após recebimento do recurso, pelo menos uma ação contínua (com frequência diária, semanal e/ou mínima quinzenal) de promoção e prevenção da saúde do homem em cada um dos seguintes eixos prioritários aos serviços da Atenção Básica em saúde da região e na constituição da rede de atenção à saúde do homem:

- Territorialidade e controle social;
- Saúde mental, álcool e outras drogas;
- Sexualidade e reprodução, com estímulo a paternidade participativa;
- Violências (doméstica e urbana) e causas externas (acidentes de transporte e de trabalho);

- Saúde do trabalhador;
- Envelhecimento Ativo (promoção, prevenção e reabilitação de doenças crônicas e neoplasias)

- Incentivar a participação de profissionais de saúde nas formações e capacitações para os trabalhadores da saúde sobre a política de saúde do homem, bem como oferecer subsídios para que estes possam ser multiplicadores de propostas de implantação de projetos em saúde do homem em outros serviços da Rede SUS do município;

- Incluir nos documentos de qualificação do usuário do SUS na Atenção Básica o quesito sexo (masculino) ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

• Definir no seu planejamento anual de saúde metas e indicadores a partir do perfil epidemiológico do município com estudo desagregado por recorte de gênero (sexo/ masculino. Analisar e sistematizar o o número de acesso dos homens na atenção básica por faixa etária 18 a 59 anos e por procedimento, com o intuito de perceber o impacto desta proposta para o acesso e continuidade do cuidado da população masculina e a redução de internações sensíveis à atenção básica em saúde;

• Inserir no Plano Municipal de Saúde a Política Municipal de Saúde do Homem, contendo ações e metas a serem desenvolvidas;

• Auxiliar na discussão e planejamento da Linha de Cuidado Integral em Saúde do Homem;

Porto Alegre, ____ de _____ de 2014.

Nome
Secretário Municipal de Saúde de

Nome
Coordenação Atenção Básica em Saúde de.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II- RESOLUÇÃO Nº 236/14 – CIB/RS

Roteiro de Plano de ação de implantação da Política Municipal de Saúde do Homem

Ano:

Município:

Coordenadoria Regional de Saúde:

Região de Saúde:

Nome do responsável pela Saúde do Homem no Município:

E-mail:

Telefone:

Compromissos Cumpridos pelo Município:

- () Implementação de Ações Contínuas de Promoção e Prevenção em Saúde do Homem, conforme Matriz, para todas equipes de Atenção Básica, incluídas de forma facultativa nas Unidades de Atenção Básica de Saúde Prisional, Equipes de Saúde da família Indígenas e Equipes de Saúde da família Quilombola, para posterior monitoramento das ações;
- () Sistematização e análise de indicador de saúde do homem no que se refere ao acesso à saúde do homem por faixa etária e motivo de consulta.
- () Implantação da Atenção Integral à Saúde do Homem em equipes com 3º turno;
- () Garantia de apoio institucional e sensibilização dos profissionais de saúde do município em conformidade com as diretrizes técnicas da saúde do homem.

Pactuação:

1. 100% das Equipes de saúde da Família e Unidades Básicas de saúde que implantaram a Atenção em Saúde do Homem, através de ações contínuas de Cuidado Integral à Saúde do Homem até ano posterior.
4. Pelo menos 80% dos profissionais da rede de saúde, em especial da Rede de Atenção Básica em Saúde capacitados acerca das Diretrizes técnicas em saúde do homem.
5. Informações Adicionais da População masculina:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Equipes de ESF/ UBS	Ações Contínuas (por eixo e diretriz técnica)	Objetivo	Referência para Saúde do Homem (para ações e indicador de saúde)	Profissionais envolvidos nas ações contínuas por equipe	Profissionais envolvidos nas ações contínuas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Sexo: Masculino
Faixa Etária detalhada: 18 anos a 59 anos
Período: 2012

Município	18 anos	19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 34 anos	35 a 39 anos	40 a 44 anos	45 a 49 anos	50 a 54 anos	55 a 59 anos	Total	Impacto financeiro
430003 Aceguá	38	37	163	172	158	184	177	163	153	131	1376	10.000
430040 Alegrete	697	681	3138	2778	2433	2447	2695	2767	2328	2083	22047	20.000
430045 Alegria	35	30	95	107	124	131	153	183	185	153	1196	10.000
430060 Alvorada	1831	1790	8378	8217	7497	6751	6632	6080	5216	4090	56482	25.000
430160 Bagé	1009	993	4721	4518	3916	3711	3783	3925	3399	2807	32782	20.000
430220 Boa Vista do Buricá	58	56	254	218	192	225	283	282	241	196	2005	10.000
430222 Boa Vista do Cadeado	20	19	85	74	83	97	88	105	101	87	759	10.000
430235 Bom Princípio	107	109	572	586	494	471	501	499	397	324	4060	10.000
430245 Boqueirão do Leão	73	70	311	328	294	282	281	269	234	213	2355	10.000
430290 Cacequi	124	118	503	464	425	406	466	508	466	383	3863	10.000
430310 Cachoeirinha	969	984	5074	5328	4880	4269	4230	4124	3680	2754	36292	20.000
430320 Cacique Doble	51	46	172	161	122	161	194	180	160	128	1375	10.000
430367 Campestre da Serra	26	22	76	107	106	130	128	150	112	102	959	10.000
430390 Campo Bom	537	534	2662	2846	2466	2273	2399	2266	1934	1453	19370	20.000
430420 Candelária	236	231	1096	1139	1108	1119	1121	1052	928	855	8885	10.000
430430 Cândido Godói	62	55	210	196	207	231	269	281	282	223	2016	10.000
430435 Candiota	83	81	375	355	339	293	341	346	310	230	2753	10.000
430440 Canela	350	339	1591	1706	1602	1403	1415	1353	1091	851	11701	10.000
430460 Canoas	2640	2671	13706	14314	13132	11085	10811	10774	9895	7803	96831	25.000
430500 Catuípe	69	68	322	312	256	300	342	330	360	274	2633	10.000
430510 Caxias do Sul	3615	3773	20863	22878	19637	17018	15680	15464	13571	10369	142868	30.000
430540 Chiapetta	31	30	135	138	115	131	168	156	136	125	1165	10.000
430600 Crissiumal	116	106	433	453	432	461	519	526	484	462	3992	10.000
430610 Cruz Alta	496	499	2487	2406	2107	1979	2018	2036	1862	1493	17383	20.000
430613 Cruzaltense	21	18	68	61	51	64	101	106	76	81	647	10.000
430620 Cruzeiro do Sul	95	96	479	475	436	474	445	481	427	394	3802	10.000
430695 Entre Rios do Sul	29	25	82	85	71	112	107	115	108	73	807	10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Município	18 anos	19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 34 anos	35 a 39 anos	40 a 44 anos	45 a 49 anos	50 a 54 anos	55 a 59 anos	Total	Impacto financeiro
430693 Entre-Ijuís	72	67	284	287	275	257	348	310	320	307	2527	10.000
430700 Erechim	787	812	4334	4461	4046	3515	3462	3298	2827	2296	29838	20.000
430755 Estação	53	52	244	219	185	221	216	237	188	162	1777	10.000
430790 Farroupilha	545	569	3095	3130	2544	2446	2537	2582	2098	1503	21049	20.000
430825 Floriano Peixoto	17	16	59	63	67	71	88	82	79	90	632	10.000
430845 Fortaleza dos Valos	39	37	152	144	163	169	175	193	140	123	1335	10.000
430890 Getúlio Vargas	138	133	601	599	626	508	571	582	541	442	4741	10.000
430910 Gramado	264	262	1313	1430	1320	1278	1284	1171	1005	741	10068	20.000
430915 Gramado Xavier	37	34	146	171	155	141	159	153	110	89	1195	10.000
430920 Gravataí	2159	2166	10952	11667	10797	8826	8420	8180	7892	6629	77688	25.000
430930 Guaíba	792	800	4041	4005	3581	3278	3080	3135	2970	2338	28020	20.000
430940 Guaporé	180	189	1024	980	961	818	814	882	763	594	7205	10.000
430710 Herval	50	48	212	214	211	233	228	259	216	210	1881	10.000
431000 Ibirubá	160	158	787	861	719	608	695	696	615	571	5870	10.000
431020 Ijuí	652	651	3232	3309	3001	2727	2681	2668	2440	2106	23467	20.000
431030 Ilópolis	32	29	129	165	135	138	140	137	157	148	1210	10.000
431057 Itapuca	20	18	76	89	67	74	92	109	86	61	692	10.000
431060 Itaqui	358	348	1595	1454	1290	1295	1314	1323	1182	915	11074	20.000
431087 Jacuizinho	21	19	79	106	93	88	70	112	82	88	758	10.000
431130 Lagoa Vermelha	247	232	985	984	942	911	995	960	819	745	7820	10.000
431140 Lajeado	600	610	3244	3726	3126	2722	2678	2609	2278	1719	23312	20.000
431180 Marau	314	329	1815	1859	1645	1439	1371	1329	1076	873	12050	20.000
431215 Mato Leitão	27	27	146	167	152	141	169	159	147	97	1232	10.000
431217 Mato Queimado	12	12	51	39	51	69	65	70	60	56	485	10.000
431240 Montenegro	486	496	2617	2916	2391	2129	2023	2069	1913	1541	18581	20.000
431260 Muçum	32	32	156	163	146	150	162	193	149	150	1333	10.000
431301 Nova Candelária	22	22	112	92	105	99	108	95	123	102	880	10.000
431310 Nova Palma	62	59	266	251	189	226	222	251	202	191	1919	10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Município	18 anos	19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 34 anos	35 a 39 anos	40 a 44 anos	45 a 49 anos	50 a 54 anos	55 a 59 anos	Total	Impacto financeiro
431335 Nova Roma do Sul	25	25	122	124	96	121	150	176	124	106	1069	10.000
431340 Novo Hamburgo	2041	2054	10315	10156	9273	8445	8865	8963	7313	5536	72961	25.000
431342 Novo Machado	29	27	106	91	109	125	147	166	171	162	1133	10.000
431350 Osório	350	347	1738	1928	1551	1362	1415	1430	1193	1075	12389	20.000
431360 Paim Filho	39	36	131	105	104	130	174	170	167	149	1205	10.000
431407 Passo do Sobrado	50	48	229	269	220	181	248	240	239	198	1922	10.000
431413 Paulo Bento	14	16	88	56	71	78	91	90	92	76	672	10.000
431430 Pejuçara	38	38	176	145	117	147	143	151	142	109	1206	10.000
431442 Picada Café	41	41	215	210	194	206	220	229	197	138	1691	10.000
431490 Porto Alegre	10453	10803	58440	63680	56395	46721	42886	44885	41871	34913	411047	30.000
431505 Porto Mauá	20	20	94	67	60	67	93	115	103	70	709	10.000
431510 Porto Xavier	91	84	336	348	386	382	380	366	380	305	3058	10.000
431515 Progresso	60	54	202	235	205	221	279	278	184	216	1934	10.000
431535 Quinze de Novembro	27	27	127	116	120	127	129	144	135	116	1068	10.000
431545 Relvado	14	13	65	67	58	63	62	86	93	84	605	10.000
431550 Restinga Seca	133	130	591	536	452	463	574	608	568	522	4577	10.000
431560 Rio Grande	1590	1612	8253	8471	7266	6545	6108	6487	6101	5384	57817	25.000
431630 Roque Gonzales	48	51	268	219	225	250	263	274	245	236	2079	10.000
431645 Salto do Jacuí	110	102	423	406	414	435	477	403	380	269	3419	10.000
431660 Sananduva	123	127	659	603	510	482	562	618	564	495	4743	10.000
431710 Sant'Ana do Livramento	696	650	2692	2592	2445	2454	2598	2887	2497	2020	21531	20.000
431670 Santa Bárbara do Sul	83	77	311	325	255	262	338	358	314	231	2554	10.000
431680 Santa Cruz do Sul	922	945	5025	5396	4783	4362	4259	4356	3868	3123	37039	20.000
431690 Santa Maria	2214	2289	12109	11614	9547	8586	8520	8834	7678	6101	77492	25.000
431720 Santa Rosa	609	607	2999	2940	2725	2580	2603	2413	1954	1684	21114	20.000
431740 Santiago	425	418	1966	1760	1590	1549	1710	1698	1513	1220	13849	20.000
431750 Santo Ângelo	657	650	3116	2919	2636	2673	2611	2522	2256	1903	21943	20.000
431760 Santo Antônio da Patrulha	333	322	1493	1499	1330	1316	1494	1445	1302	1128	11662	20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Município	18 anos	19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 34 anos	35 a 39 anos	40 a 44 anos	45 a 49 anos	50 a 54 anos	55 a 59 anos	Total	Impacto financeiro
431755 Santo Antônio do Palma	16	17	87	93	71	75	107	81	91	65	703	10.000
431775 Santo Antônio do Planalto	13	14	68	66	55	54	69	102	74	55	570	10.000
431790 Santo Cristo	116	116	568	480	491	504	597	637	543	465	4517	10.000
431810 São Francisco de Assis	155	149	660	595	566	609	658	739	686	600	5417	10.000
431842 São João da Urtiga	39	35	143	150	119	173	202	203	187	189	1440	10.000
431900 São Marcos	184	184	897	835	793	695	763	847	680	500	6378	10.000
431910 São Martinho	48	45	184	171	152	184	203	232	222	204	1645	10.000
431930 São Paulo das Missões	51	47	189	179	156	201	247	294	285	233	1882	10.000
431973 São Valério do Sul	24	24	117	94	69	88	80	62	82	81	721	10.000
431980 São Vicente do Sul	72	68	292	292	262	287	317	319	279	253	2441	10.000
432000 Sapucaia do Sul	1130	1127	5608	5779	5393	4679	4495	4386	3878	3175	39650	20.000
432030 Selbach	43	43	207	182	144	134	205	208	195	137	1498	10.000
432067 Sinimbu	81	81	410	389	376	395	379	366	353	328	3158	10.000
432080 Soledade	256	253	1220	1180	1088	953	1007	1007	862	806	8632	10.000
432140 Tenente Portela	116	115	536	446	430	404	392	441	430	377	3687	10.000
432145 Teutônia	237	241	1255	1256	1193	1158	1035	979	928	782	9064	10.000
432163 Três Arroios	24	21	74	78	78	100	132	131	121	120	879	10.000
432170 Três Coroas	212	217	1133	1198	1071	984	947	811	677	531	7781	10.000
432195 Trindade do Sul	46	45	197	163	178	189	193	229	206	169	1615	10.000
432240 Uruguaiana	1086	1058	4946	4857	4493	4253	4171	4070	3482	2725	35141	20.000
432250 Vacaria	515	506	2422	2495	2271	2090	2105	2049	1811	1430	17694	20.000
432260 Venâncio Aires	551	543	2647	2776	2519	2454	2549	2531	2186	1850	20606	20.000
432270 Vera Cruz	204	196	902	1012	897	887	945	904	719	656	7322	10.000
432300 Viamão	2089	2056	9797	9701	8980	8222	7877	7743	6808	5707	68980	25.000
432330 Vila Flores	27	30	166	119	108	95	123	149	140	108	1065	10.000
432345 Vila Nova do Sul	35	31	117	118	122	124	163	177	135	154	1176	10.000
Total											Total	1.485.000

Fontes:

1980, 1991, 2000 e 2010: IBGE - Censos Demográficos

1996: IBGE - Contagem Populacional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

1981-1990, 1992-1999, 2001-2006: IBGE - Estimativas preliminares para os anos intercensitários dos totais populacionais, estratificadas por idade e sexo pelo MS/SGEP/Datasus.
2007-2009: IBGE - Estimativas elaboradas no âmbito do Projeto UNFPA/IBGE (BRA/4/P31A) - População e Desenvolvimento. Coordenação de População e Indicadores Sociais.
2011-2012: IBGE - Estimativas populacionais enviadas para o TCU, estratificadas por idade e sexo pelo MS/SGEP/Datasus.